

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$675 (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) para pagamento de vencimentos ao fiscal Jamir Coutinho, referente ao período de 13 de agosto de 1973 à 30 de novembro do mesmo exercício.

Artigo 2º. Os recursos para atender a abertura de crédito especial previsto no artigo anterior, serão obtidos com anulação das verbas do orçamento vigente.

Fiscalização - Despesas Correntes

3.1.2.0.12 - Material de Consumo

17.00 - Outros materiais de consumo

Cr\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.167

De 22 de agosto de 1974.

"Crédito especial para compl-

10
itua... mentação do valor para aquisição das
manilhas em Pedro Canário."

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Con-
ceição da Barra, autorizado a
abrir crédito especial na importân-
cia de R\$ 3.048,00 (três mil e
quarenta e oito cruzeiros), para
complementar importância na
aquisição das manilhas, para
a vila do Povoador de Pedro
Canário.

Artigo 2º - Os recursos necessários à abe-
tura do crédito especial da
presente lei, são de superavit
financeiro do exercício de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Lei nº 1.165

De, 22 de agosto de 1974.

Artigo 1º - Considerando o reajuste de 30%
(trinta por cento) sobre os ven-
cimentos, concedidos aos funcio-
nários Municipais, constante da